



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**Estado do Espírito Santo**

Praça São Sebastião, nº 01 | Centro | Mucurici - ES | CEP 29.880-000 | Telefone: (27) 3751-1106  
E-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br | CNPJ: 27.174.069/0001-98



**CONTRATO Nº 000071/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0071/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA B2 COMERCIAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MUCURICI, com sede na Praça São Sebastião, nº01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, ADILSON GONÇALVES FERREIRA, portador RG: 43 [REDACTED] SSP- ES, CPF nº 653 [REDACTED], residente e domiciliador na Rua Euclides José dos Santos, nº20, Planalto, Mucurici/ES, e de outro lado a empresa B2 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 58.097.638/0001-72, situado na Rua Francisco Vieira Passos, 259, Box 02, Praia do Morro, Guarapari/ES - CEP.: 29216-145, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 37 [REDACTED] SPTC ES e CPF nº 132 [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 0975/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo/construção, destinado aos diversos setores deste município de Mucurici/ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I, deste instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº009/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**EMPRESA: B2 COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 58.097.638/0001-72**

**ENDEREÇO: Rua Francisco Vieira Passos, 259, Box 02, Praia do Morro, Guarapari/ES -**

**CEP.: 29216-145**

**REPRESENTANTE: BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES**

**E-MAIL: : comercial@b2comercial.com.br**

**TEL.: (27) 3030-8586 / (27) 99791-1445**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.209,42 (quinze mil duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BRUNA  
CORDEIRO  
PEREIRA  
GOMES  
S:1323  
441573  
0

Assinado digitalmente por BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES:13234415730  
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29058771000145, OU=AC SyngularID Multisig, CN=BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES:13234415730  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização: Guarapari, ES  
Data: 2025.07.08 08:09:45-03'00"  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2025.1.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**Estado do Espírito Santo**

Praça São Sebastião, nº 01 | Centro | Mucurici - ES | CEP 29.880-000 | Telefone: (27) 3751-1106  
E-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br | CNPJ: 27.174.069/0001-98



As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Dotação: 050001.1212200031.048.33903000000\Ficha:250 Setor: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 0200001.0412200032.00233903000000\Ficha: 006 Setor: Gabinete do Prefeito

Dotação: 030001.04123000.008-33903000000\Ficha: 52 Setor: Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Dotação: 040001.0412200032.02133903000000\Ficha: 341 Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação

Dotação: 100001.0412200051.110.33903000000\Ficha:408 Setor: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

**CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO.**

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

BRUNA

CJRD

EIRO

PERE

RA

GOME

S:1323

441573

0

0

Assinado digitalmente por BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES-1323441573

0

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29098771000145,

OU=AC SyngulanID Múltipla, CN=BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES-1323441573

0

Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento

Localização: Guarapari, ES

Data: 2025.07.08 08:09:45-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**Estado do Espírito Santo**

Praça São Sebastião, nº 01 | Centro | Mucurici - ES | CEP 29.880-000 | Telefone: (27) 3751-1106  
E-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br | CNPJ: 27.174.069/0001-98



decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito; Multa;
  - Impedimento de licitar e contratar;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

#### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou

BRUNA  
CORDEIRO  
PEREIRA  
GOMES  
S:1323  
441573  
0

Assinado digitalmente por BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES:1323441573 0 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29098771000145, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES:1323441573 0 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Localização: Guarapari, ES Data: 2025.07.08 08:09:45-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**Estado do Espírito Santo**

Praça São Sebastião, nº 01 | Centro | Mucurici - ES | CEP 29.880-000 | Telefone: (27) 3751-1106  
E-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br | CNPJ: 27.174.069/0001-98



na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

BRUNA  
CORDEIRO  
PEREIRA  
GOMES  
S:1323  
441573  
0

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

Assinado digitalmente por BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES:1323441573 0 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29098771000145, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES:1323441573 0 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Localização: Guarapari, ES Data: 2025.07.08 08:09:45-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**Estado do Espírito Santo**

Praça São Sebastião, nº 01 | Centro | Mucurici - ES | CEP 29.880-000 | Telefone: (27) 3751-1106  
E-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br | CNPJ: 27.174.069/0001-98



Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici/ES, 23 Junho de 2025.

**ADILSON GONÇALVES FERREIRA**  
**CONTRATANTE**

**BRUNA CORDEIRO**  
**PEREIRA**  
**GOMES:132344157**

Assinado digitalmente por BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES:13234415730  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29098771000145, OU=AC, SyngidierID Múltipla, CN=BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES:13234415730

Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização: Guaranaí, ES  
Data: 2025.07.08 08:14:00-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**30**  
**B2 COMERCIAL LTDA**  
**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
Estado do Espírito Santo



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

Este documento é parte integrante do Registro de Preço/Contrato Administrativo nº 000071/2025, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em fase a realização do Pregão Eletrônico Nº 000009/2025.

**Pregão Eletrônico Nº 000009/2025**

**1º COLOCADO**

**Empresa: B2 COMERCIAL LTDA**

**Representante Legal: BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES**

LOTE 00009 - BANDEJA							
SECRETARIA: 00000001 - GABINETE DO PREFEITO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
320	00054718	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA (m.constru)	UN	THOMPSON	3,000	5,400	16,20
<b>TOTAL</b>							16,20
SECRETARIA: 00000002 - SECRET. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010	00054718	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA (m.constru)	UN	THOMPSON	8,000	5,400	43,20
<b>TOTAL</b>							43,20
SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
469	00054718	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA (m.constru)	UN	THOMPSON	3,000	5,400	16,20
572	00054718	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA (m.constru)	UN	THOMPSON	3,000	5,400	16,20
674	00054718	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA (m.constru)	UN	THOMPSON	3,000	5,400	16,20
<b>TOTAL</b>							48,60
SECRETARIA: 00000039 - SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
178	00054718	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA (m.constru)	UN	THOMPSON	8,000	5,400	43,20
<b>TOTAL</b>							43,20
LOTE 00025 - CAPACITADOR VENTILADOR							
SECRETARIA: 00000002 - SECRET. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
032	00058690	CAPACITADOR PARA VENTILADOR.MAT.CONST*	UN	ONDA POSITIVA	10,000	7,410	74,10
<b>TOTAL</b>							74,10
SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI  
Estado do Espírito Santo



487	00058690	CAPACITADOR PARA VENTILADOR.MAT.CONST*	UN	ONDA POSITIVA	20,000	7,410	148,20
590	00058690	CAPACITADOR PARA VENTILADOR.MAT.CONST*	UN	ONDA POSITIVA	20,000	7,410	148,20
692	00058690	CAPACITADOR PARA VENTILADOR.MAT.CONST*	UN	ONDA POSITIVA	20,000	7,410	148,20
<b>TOTAL</b>							444,60

LOTE 00026 - CARRINHO DE MÃO

SECRETARIA: 00000002 - SECRET. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
033	00058700	CARRINHO DE MÃO DE PLÁSTICO.MAT.CONST*	UN	METALOSA	15,000	173,820	2.607,30
034	00058701	CARRO DE MÃO 60 LT.MAT.CONST	UN	MINASUL	10,000	173,820	1.738,20
<b>TOTAL</b>							4.345,50

SECRETARIA: 00000033 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
397	00058700	CARRINHO DE MÃO DE PLÁSTICO.MAT.CONST*	UN	METALOSA	5,000	173,820	869,10
398	00058701	CARRO DE MÃO 60 LT.MAT.CONST	UN	MINASUL	10,000	173,820	1.738,20
<b>TOTAL</b>							2.607,30

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
488	00058700	CARRINHO DE MÃO DE PLÁSTICO.MAT.CONST*	UN	METALOSA	1,000	173,820	173,82
489	00058701	CARRO DE MÃO 60 LT.MAT.CONST	UN	MINASUL	1,000	173,820	173,82
591	00058700	CARRINHO DE MÃO DE PLÁSTICO.MAT.CONST*	UN	METALOSA	1,000	173,820	173,82
592	00058701	CARRO DE MÃO 60 LT.MAT.CONST	UN	MINASUL	1,000	173,820	173,82
693	00058700	CARRINHO DE MÃO DE PLÁSTICO.MAT.CONST*	UN	METALOSA	1,000	173,820	173,82
694	00058701	CARRO DE MÃO 60 LT.MAT.CONST	UN	MINASUL	1,000	173,820	173,82
<b>TOTAL</b>							1.042,92

LOTE 00029 - CINTA POSTE

SECRETARIA: 00000002 - SECRET. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
296	00058778	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 1,60MM.MAT.CONST	UN	OLIVO	20,000	44,000	880,00
297	00058779	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 1,80MM.MAT.CONST.	UN	OLIVO	20,000	44,000	880,00
298	00058780	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 2,00MM.MAT.CONST	UN	OLIVO	20,000	46,000	920,00
299	00058781	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 2,20MM.MAT.CONST	UN	OLIVO	20,000	46,000	920,00
300	00058782	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 2,40MM.MAT.CONST.	UN	OLIVO	20,000	49,950	999,00
<b>TOTAL</b>							4.599,00

LOTE 00064 - MANGUEIRA CORRUGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI  
Estado do Espírito Santo



SECRETARIA: 00000001 - GABINETE DO PREFEITO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
355	00054672	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	MT	FORTLEV	50,000	1,430	71,50
356	00054673	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" (m.constru)	MT	FORTLEV	50,000	1,430	71,50
<b>TOTAL</b>							143,00
SECRETARIA: 00000002 - SECRET. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
080	00054672	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	MT	FORTLEV	160,000	1,430	228,80
081	00054673	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" (m.constru)	MT	FORTLEV	160,000	1,430	228,80
<b>TOTAL</b>							457,60
SECRETARIA: 00000033 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
429	00054672	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	MT	FORTLEV	160,000	1,430	228,80
430	00054673	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" (m.constru)	MT	FORTLEV	160,000	1,430	228,80
<b>TOTAL</b>							457,60
SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
521	00054672	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	MT	FORTLEV	50,000	1,430	71,50
522	00054673	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" (m.constru)	MT	FORTLEV	50,000	1,430	71,50
624	00054672	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	MT	FORTLEV	50,000	1,430	71,50
625	00054673	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" (m.constru)	MT	FORTLEV	50,000	1,430	71,50
726	00054672	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	MT	FORTLEV	50,000	1,430	71,50
727	00054673	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" (m.constru)	MT	FORTLEV	50,000	1,430	71,50
<b>TOTAL</b>							429,00
SECRETARIA: 00000039 - SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
230	00054672	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	MT	FORTLEV	160,000	1,430	228,80
231	00054673	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" (m.constru)	MT	FORTLEV	160,000	1,430	228,80
<b>TOTAL</b>							457,60
<b>VALOR GLOBAL</b>							15.209,42

BRUNA CORDEIRO  
PEREIRA  
GOMES:13234415730

Assinado digitalmente por BRUNA CORDEIRO PEREIRA  
GOMES.13234415730  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=29098771000145, OU=AC SyngularID  
Multissig: CN=BRUNA CORDEIRO PEREIRA  
GOMES.13234415730  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização: Guarapari, ES  
Data: 2025.07.08 08:07:45-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0